



SINDICATO UNIÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Base territorial Servidores do Tribunal de Justiça e Militar do Estado de São Paulo

Fone/ Fax: (0xx11) 31059119

Multisetorial e Suprapartidário

e-mail: helenpresidencia@gmail.com - secretaria.sindicatouniao@gmail.com

Pauta permanente de negociação junto Tribunal de Justiça e Justiça Militar, em Assembleia Ordinária do Sindicato União dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo

Pauta Prioritária/2026

1 - Reposição salarial com base nos índices de inflação/INPC desde 04/2002 a 02/2026. No cálculo da reposição das perdas remuneratórias, considerar a retroatividade, ou seja, a época em que de fato deveria ter sido aplicada. A utilização de qualquer índice deve ser considerada como quitação das pendências mais antigas, proporcionando a distinção do que seja recomposição de perdas e aplicação de índices de reposição ou reajustes. As diferenças acumuladas podem sem objeto de proposituras de ações judiciais.

2 - Protocolado novo Plano de Cargos, Carreiras e Salários, em 19/02/2026 em mesa de Negociação - Visando maior empenho na progressão e promoção de todos os cargos que compõem a carreira dos Servidores do TJ/SP e TJM/SP

3 - Majoração dos Auxílios:

Saúde: Atualização do valor do auxílio saúde para 10% do subsídio do Juiz Substituto, conforme indicativo dado pelo CNJ, bem como é imprescindível que o Tribunal de Justiça adeque imediatamente a política de reembolso às normas da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Atualmente, as faixas etárias aplicadas aos servidores seguem intervalos de 10 em 10 anos, o que não reflete os critérios técnicos estabelecidos pela ANS para os planos de saúde, gerando distorções, prejuízos financeiros e desigualdade no custeio, especialmente aos servidores com idade mais avançada.

É urgente que o Tribunal revise essa sistemática, adequando as faixas etárias aos parâmetros regulatórios vigentes, garantindo justiça, equilíbrio e respeito às normas nacionais que regem a saúde suplementar.

Alimentação: Aumento do auxílio alimentação de R\$ 100,00 reais, por dia, sendo extensivo aos períodos de afastamento do servidor, previsto no artigo 78 da Lei nº 10.261/1968- Estatuto do Servidor Público, aos aposentados e aos Servidores afastados para o exercício de mandato sindical:

Auxílio Nutrição aos aposentados: Instituição de Auxílio Nutrição aos servidores aposentados do TJSP e TJM, como medida de valorização, justiça social e promoção da saúde, considerando o aumento do custo de vida e a necessidade de políticas específicas voltadas aos

Rua do Carmo, n.º 44 – 3º Andar / Centro - São Paulo – SP / CEP.: 01019-020 –Tel: (011) 3105.9119/Caixa postal: 77074 - Cep: 01014-970 - SP



QRcode

aposentados, da ordem de 100% concedido aos Servidores da ativa (tendo como referência o auxílio saúde). Formação de Comissão específica aos aposentados

Transporte: Adequação dos valores do auxílio transporte, em R\$35 reais, cujos, que correspondem a quatro conduções diárias, calculado com base na tarifa de transporte da Capital e observado os valores de Municípios com tarifas diferenciadas suprimindo-as.

Creche e Escola: Ajuste financeiro Auxílio Creche-Escola: R\$ 1.500,00 por filho/mês; Auxílio Creche-Escola para filho com deficiência: R\$ 2.300,00 por filho/mês.

Justificativas

Elevação dos custos da educação infantil:

Os valores de mensalidades de creches e instituições de educação infantil aumentaram substancialmente nos últimos anos, superando a variação dos benefícios atuais, tornando insuficiente o valor pago para cobrir os custos reais.

Equidade e qualidade de vida do servidor:

A majoração do auxílio contribui diretamente para a permanência e engajamento dos servidores no serviço público, minimizando a necessidade de dupla jornada de trabalho ou de abdicação da carreira por questões de cuidado familiar.

Inclusão e apoio às famílias com dependentes com deficiência:

Os custos com cuidados especializados, terapias e suporte educacional para crianças com deficiência são significativamente mais elevados. O novo valor proposto (R\$ 2.300,00) busca mitigação desses custos, promovendo maior equidade.

Referência em práticas de gestão de pessoas:

Diversos órgãos públicos e instituições privadas vêm revisando seus benefícios de assistência familiar como forma de promoção de bem-estar, atração e retenção de talentos.

Criação de auxílio educacional aos servidores do Tribunal de Justiça, destinado ao custeio parcial das despesas com educação dos filhos e dependentes, **abrangendo as etapas do ensino básico ao ensino superior, como complementação ao atual auxílio creche-escola**, considerando o elevado custo educacional, a necessidade de apoio à permanência estudantil e a valorização das famílias dos servidores.

4 - Inclusão “DE FORMA DESTACA” no Plano de Cargos e Carreiras para criação de Nível Superior ao cargo de Escrevente Técnico Judiciário, elevando-se do nível 5 para o nível 7, como medida de reconhecimento e valorização de quem carrega o funcionamento do Judiciário nas costas. Não se trata de privilégio, mas de justiça com uma categoria que assume responsabilidades crescentes, opera sistemas, garante o andamento dos processos e mantém o atendimento à população. Valorização se faz com respeito, carreira e reconhecimento real.





SINDICATO UNIÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Base territorial Servidores do Tribunal de Justiça e Militar do Estado de São Paulo

Fone/ Fax: (0xx11) 31059119

Multisetorial e Suprapartidário

e-mail: helenpresidencia@gmail.com - secretaria.sindicatouniao@gmail.com

5 - DESCONGELA JÁ

Lei do Descongelamento (Lei Complementar nº 226/2026), sancionada em janeiro de 2026.

Reivindicar a reposição salarial integral das perdas decorrentes do período de congelamento, atualmente descongelado por força de lei, garantindo a recomposição dos vencimentos dos servidores do Tribunal de Justiça, como medida de justiça, valorização da carreira e respeito ao princípio da irredutibilidade remuneratória.

Com abertura de mesa técnica específica para discussão de índices, cronograma e forma de implementação.

PAUTA GERAL

6 - Concurso Público

Convocação dos candidatos aprovados nos respectivos editais, dentro das vagas oferecidas, bem como as do cadastro de reservas, se assim consideradas, com abertura de novo concurso até suprir a demanda necessária, evitando-se assim o quadro de vacância permanente, podendo ser objeto de medidas judiciais cabíveis.

7. Continuidade nas Comissões Paritárias de Trabalho com os representantes do Sindicato União

Criação de Comissão Paritárias de Aposentados e Pensionistas no âmbito do Tribunal de Justiça de São Paulo, com a finalidade de discutir, estudar e propor políticas específicas voltadas a esse segmento, assegurando participação representativa, diálogo institucional e atenção contínua às demandas sociais, de saúde, valorização e qualidade de vida dos servidores aposentados e pensionistas.

8. Pagamento Imediato da Gratificação dos(as) Assistentes Sociais e Psicólogos:

Cumprimento integral da decisão administrativa de 2017 referente à recomposição remuneratória de 40% devida aos Assistentes Sociais e Psicólogos do TJSP, considerando a concessão parcial de 20% em maio de 2025, com a imediata implementação dos 20% remanescentes

9 - Criação de ambulatórios nas RAJs, Implantação de ambulatórios médicos nas sedes das Regiões Administrativas Judiciárias (RAJs), da 1ª à 10ª RAJ, a exemplo do modelo já existente na Capital (Prédios Hely Lopes, João Mendes e Pátio do Colégio), de modo a

Rua do Carmo, n.º 44 – 3º Andar / Centro - São Paulo – SP / CEP.: 01019-020 –Tel: (011) 3105.9119/Caixa postal: 77074 - Cep: 01014-970 - SP



QRcode

descentralizar e interiorizar o atendimento em saúde, contemplando as comarcas vinculadas a cada região, garantindo dignidade, acesso efetivo aos serviços médicos e **melhoria da qualidade de vida dos servidores do Tribunal de Justiça.**

10. Agentes de Serviço Judiciário, Agente Operacional Judiciário e Agente Administrativo Judiciário:

Revisão da Portaria nº 10.703/2025, que vedou a concessão e a manutenção do abono de permanência aos servidores ocupantes dos cargos de Agente de Serviço Judiciário, Agente Operacional Judiciário e Agente Administrativo Judiciário, considerando que, embora os cargos tenham sido extintos, os servidores permanecem em efetivo exercício, sendo inadmissível sua exclusão de direito legal. **Reivindica-se, ainda, a realocação funcional desses servidores no âmbito do Plano de Cargos e Carreira, com a instituição da Polícia do Tribunal de Justiça,** atribuindo-lhes funções compatíveis, qualificadas e permanentes, voltadas à manutenção, segurança, circulação e apoio operacional nos fóruns, garantindo dignidade, valorização profissional e segurança jurídica.

11. Instituição de Seguro de Vida para Carreiras em Risco

Implantação de seguro de vida institucional para servidores do Tribunal de Justiça que exercem atividades de risco, considerando a exposição permanente a situações de violência, ameaças e condições adversas de trabalho, com cobertura adequada e custeio pelo Tribunal, como medida de proteção, valorização profissional e responsabilidade institucional com a integridade e a vida dos servidores

12 - Criação de Auxílio financeiro para o teletrabalho,

Criação de auxílio financeiro destinado aos servidores em regime de teletrabalho, com a finalidade de custear despesas decorrentes da prestação do serviço remoto, tais como energia elétrica, internet, equipamentos e infraestrutura, garantindo isonomia, condições adequadas de trabalho e responsabilidade institucional do Tribunal de Justiça. (REVOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO 850/2021)

13 - Definir horário de trabalho

Definição institucional de horário de funcionamento dos sistemas eletrônicos do Tribunal de Justiça (E-Proc, E-Saj), uma vez que a manutenção dos sistemas abertos 24 horas por dia impõe jornada ilimitada, gera cobrança permanente por produtividade e viola o direito à desconexão, contribuindo diretamente para o adoecimento físico e mental dos servidores. **Reivindica-se a limitação de protocolos e fluxos fora do expediente regular,** a vedação de metas e cobranças



em períodos noturnos, finais de semana e feriados, e a implementação de mecanismos automáticos de controle e registro de jornada, como medida de proteção à saúde, dignidade e qualidade de vida no trabalho.

14 - A imediata implantação do Instituto de Acesso criado pela LC 1.111/2010.

14 - Manutenção e valorização do Instituto de Remoção com acompanhamento da Comissão paritária, do início ao final de cada processo, inclusive definindo número de vagas para cada Comarca. Retomada imediata das reuniões da Comissão do Instituto de Acesso no âmbito do Tribunal de Justiça, considerando a formação do grupo de trabalho nas gestões de 2018 e 2019, a elaboração de minuta de resolução à época e a posterior suspensão das atividades na gestão de 2021 em razão da pandemia, com o objetivo de dar continuidade aos trabalhos, revisar e deliberar sobre a minuta apresentada.

15- Banco de Horas e em dobro; as horas excedentes trabalhadas, como opção seja utilizada pelos Servidores como lhe convier. Revisão das regras do banco de horas e da remuneração dos plantões judiciais realizados aos finais de semana e feriados, considerando que as atividades frequentemente se estendem além do horário atualmente reconhecido pelo Tribunal (9h às 13h), em razão do cumprimento de atos indispensáveis como encaminhamentos de expedientes: Exemplo de mandados de prisão e alvarás de soltura, sem a devida compensação. **Venda de horas em pecúnia**: Reivindica-se o cômputo e o pagamento integral de todas as horas efetivamente trabalhadas, bem como a revisão dos limites para a conversão das horas em pecúnia, assegurando ao servidor o recebimento total das horas registradas e devidamente prestadas.

16- A correta implantação da Lei no 1.217/2013 (Adicional de Qualificação), Autorização imediata, por parte da Presidência do Tribunal de Justiça, para que a Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo dê prosseguimento e delibere sobre o PLC 28/2025 e a atualização dos valores do Adicional de Qualificação previsto na Lei Complementar nº 1.217/2013, considerando que a proposta foi construída em mesa de negociação e encaminhada ao final do movimento grevista. **Reivindica-se, ainda, a imediata implementação do adicional no quadro funcional do TJSP, com pagamento retroativo à data devida**, bem como o correto cálculo dos valores incidentes sobre o salário-base, quinquênios e demais vantagens legais, garantindo



o cumprimento integral do Plano de Cargos e Carreiras e a valorização dos servidores.

17 - FÉRIAS : Adequação das Normas Internas para Garantia do Fracionamento das Férias dos Servidores em até Três Períodos

Discussão e deliberação sobre a necessidade de o Tribunal de Justiça adequar e regulamentar suas normas internas e procedimentos administrativos, de modo a garantir aos servidores públicos o fracionamento das férias em até três períodos, **conforme previsto na legislação vigente**, observados o interesse do serviço, o planejamento das unidades e os princípios da legalidade, razoabilidade, saúde do servidor e eficiência da Administração Pública.

18 - Permitir ao Servidor gozo da licença-prêmio : Revisão das normas que regulam a Licença-Prêmio no âmbito do Tribunal de Justiça, a fim de assegurar ao servidor o direito ao gozo conforme sua conveniência, observadas as necessidades do serviço, bem como a possibilidade de fruição ou conversão em pecúnia de forma fracionada, em períodos mínimos de 5 (cinco) dias, 10 (dez) dias ou múltiplos equivalentes, garantindo flexibilidade, valorização do tempo de serviço e respeito ao direito adquirido.

19 - Participação obrigatória dos Servidores, na aplicação da avaliação de desempenho, Revisão do modelo de Avaliação de Desempenho no âmbito do Tribunal de Justiça, com a adoção obrigatória da metodologia de avaliação 360 graus, assegurando a participação efetiva dos servidores no processo avaliativo, de forma transparente, democrática e isonômica, como instrumento de desenvolvimento profissional, valorização funcional e aprimoramento da gestão, e não de caráter meramente punitivo.

20 - Ampliação da jornada especial de estudante para cursos de extensão universitária,

Ampliação da Jornada Especial de Estudante no âmbito do Tribunal de Justiça, de modo a contemplar servidores matriculados em cursos de extensão universitária, pós-graduação, mestrado, doutorado e outras modalidades de qualificação e capacitação profissional, reconhecendo a formação continuada como instrumento de aprimoramento institucional, valorização do servidor e melhoria da prestação jurisdicional.



21- Propor princípios mínimos de observação por parte do TJSP, em razão da falta de regulamentação legal, o TJSP, juntamente com Servidores indicados pelo Sindicato União, realizar arcabouço em 90 (noventa) dias e que institua normas de participação dos Servidores, nas questões de saúde e condições de Trabalho, nos moldes da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) visando que por parte dos Servidores, estes sejam eleitos, conforme Norma Regulamentadora 5 (NR5) do MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

22- Criação de ambulatórios médicos, odontológicos e atendimento com equipe especializada em saúde mental, nas unidades de trabalhos,

Implantação de ambulatórios médicos nas sedes das Regiões Administrativas Judiciárias (RAJs), da 1ª à 10ª RAJ, a exemplo do modelo já existente na Capital (Prédios Ily Lopes, João Mendes e Pátio do Colégio), de modo a descentralizar e interiorizar o atendimento em saúde, contemplando as comarcas vinculadas a cada região, garantindo dignidade, acesso efetivo aos serviços médicos e melhoria da qualidade de vida dos servidores do Tribunal de Justiça.

23- Melhores condições de trabalho com fornecimento, pelo TJSP de instalações, instrumentos, equipamentos e materiais necessários ao desempenho das funções e ao atendimento das necessidades dos Servidores: Melhoria das condições de trabalho nas unidades do Tribunal de Justiça, diante do agravamento das condições climáticas e do superaquecimento global, com a **implantação de sistemas adequados de climatização nos fóruns que ainda dispõem apenas de ventiladores**, bem como a adequação da infraestrutura física para promoção da saúde e bem-estar dos servidores, incluindo a instalação de bicicletários, vestiários, banheiros adaptados com chuveiros e demais estruturas necessárias, assegurando ambientes de trabalho dignos, salubres e compatíveis com a realidade atual.

24- Implantação da Gratificação de Atividade de Segurança, segundo a Resolução do CNJ 344/2020, artigo 3º., a todos os agentes. Fundamentação (Artigo 3º e correlatos): O artigo 3º da resolução trata da red denominação dos cargos de segurança para "Agente da Polícia Judicial" e "Inspetor da Polícia Judicial". Esse novo enquadramento justifica o pagamento da gratificação, visto que a resolução formaliza a polícia judicial como braço de segurança dos Tribunais.



O que é a GAS: A Gratificação de Atividade de Segurança é um adicional pago aos servidores efetivos da área de segurança (agentes e inspetores) que exercem atividades de polícia administrativa, escolta, proteção de magistrados e segurança institucional.

25 - Fim das designações de assistentes sociais e psicólogas/os para prestação de serviços em outras comarcas, além da lotação original (trabalho cumulativo).

Fim das designações de serviços cumulativos para Assistentes Sociais e Psicólogos, considerando os prejuízos à saúde e à segurança dos servidores, os riscos decorrentes dos deslocamentos constantes entre comarcas — sem a devida cobertura ou seguro institucional — e a necessidade de valorização do servidor público, sem prejuízo da qualidade do atendimento prestado à população.

26 - Correção de Distorção Remuneratória entre Cargos de Direção e Supervisão/Coordenadores, decorrente de Reestruturação Administrativa

Discussão e deliberação sobre a correção da distorção remuneratória existente entre os cargos de Diretor de Supervisão/Coordenador (antigos diretores de cartório) e Diretor Administrativo, considerando que ambos os cargos possuíam origem comum, mesma denominação e equivalência remuneratória, tendo ocorrido posterior alteração de nomenclatura e estrutura administrativa, sem a devida preservação da isonomia salarial. Requer-se a adequação remuneratória do cargo de Diretor de Supervisão IGUAL ao de Coordenador, de modo a restabelecer a paridade histórica e funcional, observados os princípios da isonomia, da valorização profissional e da justiça remuneratória no âmbito do Tribunal de Justiça.

27 – Criação de Comissão Mista Permanente, com participação de servidores indicados pela entidade representativa, do TJSP, da Polícia Militar e da Secretaria da Segurança Pública, destinada à proteção da integridade física e mental dos Oficiais de Justiça no exercício de suas funções, com aprimoramento do programa Linha Segura e adoção de medidas preventivas de segurança, especialmente nas diligências de maior risco, como cumprimento de afastamentos e medidas protetivas da Lei Maria da Penha, despejos, reintegrações de posse, acolhimento de crianças e adolescentes, entre outras.

28- Zona Azul e Rodízio: Apoio institucional do TJSP para a exclusão dos veículos utilizados pelos Oficiais de Justiça do Rodízio Municipal na Capital e da



obrigatoriedade de pagamento da Zona Azul em todo o Estado de São Paulo, durante o efetivo cumprimento de mandados judiciais.

Justificativa x Fundamentação

Os Oficiais de Justiça exercem função pública essencial à concretização da atividade jurisdicional, atuando como agentes do Estado no cumprimento das ordens judiciais, nos termos do art. 5º, inciso XXXV, e do art. 37 da Constituição Federal.

A submissão desses servidores às restrições impostas pelo Rodízio Municipal de Veículos e à obrigatoriedade de pagamento de estacionamento rotativo (Zona Azul) durante o exercício funcional impõe obstáculos indevidos à execução das determinações judiciais, comprometendo os princípios da eficiência, razoabilidade e continuidade do serviço público.

Ressalte-se que o deslocamento do Oficial de Justiça não decorre de interesse pessoal, mas de imposição legal e funcional, não sendo razoável que o servidor arque com ônus financeiros ou limitações logísticas decorrentes do exercício de atividade pública externa, sob pena de violação ao princípio da valorização do servidor público e da supremacia do interesse público primário.

A medida pleiteada não configura privilégio, mas providência administrativa legítima e proporcional, voltada a assegurar condições adequadas para o desempenho das atribuições legais do cargo, em consonância com o dever da Administração Pública de fornecer meios para a execução eficiente, segura e tempestiva da prestação jurisdicional.

29 - Acessibilidade e direitos dos PCDs com o cumprimento das leis:

Observância e cumprimento das normas internacionais e nacionais relativas aos direitos das pessoas com deficiência, com destaque para a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), a Resolução CNJ nº 401/2021 e o Decreto nº 6.949/2009, assegurando a efetiva participação das pessoas com deficiência nos processos decisórios, nos termos do princípio “Nada sobre nós, sem nós”.

30 - Estruturar a Seção/Setor/Departamento de Acessibilidade neste tribunal, para atender às demandas dos servidores e magistrados PCDs com doenças graves, bem os dos responsáveis por dependentes nessas condições, com o intuito de proporcionar a equidade; com a contribuição e participação ativa dessa população, no planejamento, tomada de decisões e execução.

31 - Garantir o exercício profissional pleno: Garantia do pleno exercício profissional, com adoção de critérios de distribuição de atividades e de avaliação de



produtividade que considerem as particularidades funcionais e de saúde do servidor, vedada a exposição a condições que agravem seu estado de saúde, bem como qualquer prejuízo remuneratório ou à progressão na carreira.

32 - Flexibilizar o horário: Flexibilização da jornada de trabalho, inclusive no regime de teletrabalho, considerando as necessidades individuais dos servidores, especialmente daqueles com responsabilidades de cuidado ou dependentes, visando à preservação da saúde, do equilíbrio familiar e da eficiência do serviço público.

33 - Manter as políticas de inclusão das pessoas com deficiência e acessibilidade, Manutenção e fortalecimento das políticas institucionais de inclusão e acessibilidade das pessoas com deficiência, assegurando a plena acessibilidade em todos os espaços de circulação do Tribunal de Justiça de São Paulo, com a adequação da infraestrutura física das unidades judiciais, mediante a construção e/ou adaptação, onde inexistentes, de rampas de acesso, elevadores, banheiros adaptados com barras de segurança, instalação de fitas antiderrapantes e demais recursos arquitetônicos necessários, garantindo o acesso seguro, autônomo e igualitário de servidores, magistrados e usuários dos serviços do Judiciário.

34 - Implantação de Programa Institucional de Promoção à Saúde e Bem-Estar
Discussão e deliberação sobre a proposta de implantação de convênio institucional com a plataforma WellHub (antigo Gympass), visando à promoção da saúde física e mental dos servidores, por meio do acesso facilitado a atividades como academias, hidroginástica, ioga, pilates, acompanhamento nutricional e outras práticas de bem-estar, como medida preventiva de valorização do servidor, redução de afastamentos por adoecimento e melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.
Como também a possibilidade de convênio com a plataforma TotalPass, que possui finalidade semelhante e ampla rede credenciada, permitindo que o Tribunal analise a alternativa mais vantajosa sob os aspectos financeiro, operacional e de abrangência territorial.

BANDEIRAS DE LUTA

I – Fim do Confisco dos Aposentados

Rua do Carmo, n.º 44 – 3º Andar / Centro - São Paulo – SP / CEP.: 01019-020 –Tel: (011) 3105.9119/Caixa postal: 77074 - Cep: 01014-970 - SP



QRcode



SINDICATO UNIÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Base territorial Servidores do Tribunal de Justiça e Militar do Estado de São Paulo

Fone/ Fax: (0xx11) 31059119

Multisetorial e Suprapartidário

e-mail: helenpresidencia@gmail.com - secretaria.sindicatouniao@gmail.com

Lutar no Congresso Nacional pela retirada da PEC nº 66/2023, conhecida como PEC da Morte, que determina a aplicação obrigatória das regras previdenciárias da União ao Distrito Federal, Estados e Municípios, impondo aos servidores públicos aumento da idade mínima, maior tempo de contribuição, redução de proventos e demais prejuízos decorrentes da Reforma da Previdência de 2019.

Lutar no Congresso Nacional pela aprovação da PEC nº 555/2006, com o devido apensamento à PEC nº 66/2023, que propõe a extinção da contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas do serviço público.

II – Reconhecimento dos Oficiais de Justiça como Carreira Típica de Estado

Lutar no Congresso Nacional pela aprovação da PEC nº 23/2023, que reconhece os Oficiais de Justiça como carreira típica de Estado, em razão de suas atribuições essenciais à efetivação da prestação jurisdicional.

III – Restabelecimento das Faltas Abonadas

Lutar na Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo (ALESP) pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 32/2023, que restabelece o direito dos servidores públicos estaduais ao abono de faltas ao serviço.

IV – Recomposição das Perdas Salariais

Lutar na ALESP pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 30/2013, que visa à recomposição das perdas salariais acumuladas pelos servidores públicos estaduais.

V – Mesa Permanente de Negociação Permanente com o TJSP

Instituição de Mesa Permanente de Negociação entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, Sindicato União dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de São Paulo e as entidades representativas dos servidores.

VI – Representatividade dos Servidores no CNJ

Pleitear vaga para os Servidores do Judiciário Nacional no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), garantindo participação efetiva nas decisões que impactam diretamente a categoria.

VII – Valorização por Qualificação - Adicionais

Aprovação do Projeto de Lei nº 28/2025, que trata dos adicionais de qualificação, atualmente em tramitação na ALESP.

Rua do Carmo, n.º 44 – 3º Andar / Centro - São Paulo – SP / CEP.: 01019-020 –Tel: (011) 3105.9119/Caixa postal: 77074 - Cep: 01014-970 - SP



QRcode



SINDICATO UNIÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Base territorial Servidores do Tribunal de Justiça e Militar do Estado de São Paulo

Fone/ Fax: (0xx11) 31059119

Multisetorial e Suprapartidário

e-mail: helenpresidencia@gmail.com - secretaria.sindicatouniao@gmail.com

VIII – Contra a Reforma Administrativa (a DEFORMA do Estado)

Lutar contra qualquer proposta de Reforma Administrativa que promova a retirada de direitos, a precarização das relações de trabalho, o enfraquecimento da estabilidade e a ampliação da terceirização no serviço público, comprometendo a qualidade dos serviços prestados à população e a autonomia do Estado.

Defender a estabilidade como garantia institucional do cidadão, indispensável para o exercício técnico, imparcial e independente das funções públicas, livre de pressões políticas e interesses privados.

Rejeitar o desmonte do serviço público e a transformação de direitos sociais em mercadoria, reafirmando o papel do Estado na promoção da justiça social, da cidadania e do acesso universal aos serviços públicos.



Documento assinado digitalmente

HELEN PATRICIA MERIM

Data: 27/02/2026 11:09:43-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rua do Carmo, n.º 44 – 3º Andar / Centro - São Paulo – SP / CEP.: 01019-020 –Tel: (011) 3105.9119/Caixa postal: 77074 - Cep: 01014-970 - SP



QRcode